Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026 - CMC

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026 - CMC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 min do dia 24/11/2026 até às 13h00 min do dia 08/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia 08/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h15 min do dia 08/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - CMC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.551.507/0001 – 60, por ordem do Presidente, o Sr. **FABIANO OLEGÁRIO**, e por intermédio do (a) Agente de Contratação (a) e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24/2026, torna público o ato que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODELO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://camboriu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.bnc.org.br.

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CMC
b) Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
c) Regime De Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
d) Prazo de Execução: A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.
e) Modo de Disputa: Aberto/Fechado

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser anexada exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio.

1.6 Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

1.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.8 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2.2 Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.3 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 810.968,31 (oitocentos e dez mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.**

3.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6. ***Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;***

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 18h00 horas, pelo e-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br.

4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada pelo fiscal do contrato, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via ficará com a Câmara Municipal, a empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela visita.

4.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s)empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como:

4.5.1. as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

4.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

4.9. A empresa licitante deverá juntar com a documentação na plataforma a declaração assinada, se optar pela não visita.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de **12 meses,** a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e últimas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

7.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

7.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC** .

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato , com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes á Concorrência Eletrônica.

9.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://bnc.org.br/ e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA

12.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

a) Valor unitário;
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante;

12.1.1. A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo *FACULTATIVO*, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

12.5. O prazo de entrega/execução da obra obedecerá ao cronograma físico-financeiro, parte integrante deste processo.

12.6. O cronograma físico-financeiro estará disponível em formato Adobe Portable Document Format(.pdf).

12.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

12.9. ***Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração (artigo 59 da Lei 14.133/2021).***

12.10. Nos casos em que as propostas ultrapassarem o limite acima, ou seja, tenham um desconto igual ou superior a 25% do valor orçado pela administração, o(a) agente de contratação poderá solicitar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, §2º da lei 14.133/2021.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

12.11. A não comprovação da exequibilidade da proposta implicará na desclassificação da empresa.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O (a) Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.3. ***Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

13.16. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

13.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

14. DA DISPUTA

14.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, com julgamento sobre MENOR PREÇO GLOBAL.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.7. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

14.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

15.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16. DO EMPATE

16.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60 do Decreto 14.133/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

16.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

18.1. A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Agente de Contratação fixar um prazo superior, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

18.1.1. Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

18.2. A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

18.2.1. Orçamento detalhado (planilha), devidamente assinado, contendo a relação de todos os serviços, materiais e demais itens a serem aplicados direta ou indiretamente nas obras, bem como suas quantidades, marca (somente de produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação), sendo que os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pela municipalidade, nos moldes da Planilha de Orçamento, em anexo ao projeto básico (apenso), sob pena de desclassificação.

18.2.2. Os preços unitários não poderão ser cotados com mais de dois dígitos após a vírgula.

18.2.3. **Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a planilha orçamentaria deverá apresentar a marca do produto confeccionado ou transformado por processo de fabricação.**

18.2.4. Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado, na forma e nos moldes do cronograma.

18.2.5. A proposta não poderá fazer referências às demais concorrentes, devendo estar inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

18.2.6. Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (taxa percentual) e declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço;

18.2.7. O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive deve estar de acordo com o valor da proposta da empresa vencedora.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. O agente de contratação, auxiliado da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

19.2. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
d) Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.3. Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir comas obrigações assumidas.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

19.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do agente de contratação ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

19.5. Caso entenda necessário, o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

19.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

19.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.8. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.9. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,** a documentação exigida no Edital, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Agente de Contratação.**

20.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

20.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 20.1.1 deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

20.3.1 **Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

20.4 **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) **Agente de Contratação.** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

20.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) (a) Agente de Contratação (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

20.5.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação.**), no âmbito de sua competência.

20.6 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo (a) Agente de Contratação.

20.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

20.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

20.9 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

20.10.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Cédula de identidade do Sócio Administrador e no caso de o Administrador não ser sócio, apresentar cédula de identidade de todo(s) o(s) sócio(s).

h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; ou

j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.10.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.11 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)**

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) Prova de regularidade coma Fazenda Municipal de **origem da empresa**;

d) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual **de origem da empresa**;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

20.11.1 **Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

20.12 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)**

20.12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

20.12.1.1 A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

20.12.1.2 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

20.12.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

20.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar:

20.13.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com **quantitativo mínimo de 50%** dos seguintes itens:

Nº	Parcela de maior relevância	Quantidade da Licitação 01	Quantidade mínima exigível	% da parcela
1	Execução de cobertura com telha termoacústica (sanduíche) ou telha metálica com isolamento térmico	1.391,73 m²	**695 m²**	49,9%
2	Fabricação e montagem de estrutura metálica em aço para cobertura (inclusive reforço ou recuperação de estrutura existente)	8.530 kg	**4.260 kg**	49,9%
3	Execução de rede de drenagem pluvial de cobertura (calhas, condutores e coletores)	1.311 m² de cobertura atendida (B1 793 m² + B2 518 m²)	**655 m²** de cobertura atendida	49,9%
4	Instalação ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com execução de linhas frigorígenas em cobre com isolamento	480,48 m de tubulação (26 máquinas)	**240 m** de tubulação	49,9%

20.13.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do

b) responsável pela emissão do atestado;

c) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

d) descrição dos serviços prestados e quantidades;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

e) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital,

f) podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

g) – Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

20.14 **DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**

20.14.1 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO VI.

20.14.2 O proponente deverá apresentar junto à documentação de habilitação, ainda, a declaração de ciência da localização do objeto licitado, consubstanciado através da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV ou Anexo V.

20.14.3 A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

20.14.4 DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme Anexo VII

20.14.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

I. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ,CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
II. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ,CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

21. DA DOTAÇÃO

21.1 As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 4.4.90.51.07 – Reforma

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 Conforme Cronograma Físico-Financeiro

23. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo definido pela Administração a partir da assinatura contratual.

23.1.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. Quando aplicável, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, mantendo-se válida durante toda a vigência do contrato.

23.1.2 A liberação ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações. A **CONTRATADA** permanece responsável por eventuais danos, encargos e inadimplementos, podendo a Administração executar a garantia em caso de descumprimento contratual.

23.1.3 A garantia deverá cobrir todos os riscos da execução, incluindo multas, prejuízos e danos à Administração ou a terceiros.

23.2 Garantia adicional:

23.2.1 Será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre os valores.

23.2.2 Essa garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, nas mesmas modalidades da garantia principal, somando-se

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

23.2.3 a ela e permanecendo válida até o cumprimento integral do contrato. O seu não atendimento poderá ensejar sanções e rescisão contratual.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

24.2 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

24.3 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

24.4 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.7 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

25. DOS RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.

25.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

25.5. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

25.6. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

25.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

26. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

26.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

26.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.

26.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

26.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28. DO CONTRATO

28.1. **Após a homologação, o Contrato será encaminhado no e-mail informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para:** compras@camaracamboriu.sc.gov.br **no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

28.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

28.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Câmara Municipal, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

28.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

28.5. **A Câmara Municipal designa, ainda como gestor o servidor Sr. ARTHUR FERNANDO SANTOS MELO e Fiscal do Contrato, o Sr. JULIO VARTULI DA SILVA.**

28.6. O Gestor do Contrato por parte da Câmara Municipal exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

29. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com os responsáveis para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal contratado pela Câmara Municipal assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

29.2. **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos,** por profissional, designado pela Câmara Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

29.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Câmara Municipal sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara Municipal.

29.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Caderno de Obras" e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

29.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pela Câmara Municipal.

29.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

29.7. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Câmara Municipal.

29.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

29.9. O recebimento pela Câmara Municipal, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

29.10. A fiscalização da Câmara Municipal poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

29.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da Câmara Municipal determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

29.12. A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

29.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

29.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

29.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

29.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente Câmara Municipal for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

29.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

29.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

30. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

30.1. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

30.2. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

30.3. O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante a apresentação da CNO – Cadastro Nacional de Obra, da referida obra objeto deste Termo de Referência.

31. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

31.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

31.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

31.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

31.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

31.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31.6. A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

32. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

32.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, a Câmara Municipal, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

32.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal.

32.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

32.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar a Câmara Municipal, por escrito e protocolamento a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

32.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, a Câmara Municipal emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

32.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, a Câmara Municipal receberá provisoriamente.

32.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação da Câmara Municipal, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

32.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

32.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação da Câmara Municipal, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo a Câmara Municipal ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

32.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo a Câmara Municipal ateste a realização conforme do objeto contratado.

33. DAS PENALIDADES

33.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2 Da Aplicação da Penalidade de Multa: Em cumprimento ao disposto no artigo 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de multa observará os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, regendo-se pelas seguintes regras:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa contratual inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de atraso na execução por período superior a 15 (quinze) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, proporcional à gravidade do dano;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da etapa afetada pelo descumprimento de ordens de serviço, notificações técnicas da fiscalização ou prazos intermediários, limitada a incidência ao teto global de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

f) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia exigida por dia de atraso na sua apresentação, reforço ou complementação por ocasião de prorrogação ou aditamento, limitada a 25 (vinte e cinco) dias corridos. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento contratual, aplicando-se multa compensatória não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos geradores distintos serão aplicadas de forma autônoma e cumulativa, observado o teto legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia restada ou cobradas administrativa e judicialmente.

33.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

33.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

33.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

33.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

34. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

34.1 A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

34.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 A Câmara Municipal poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

35.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

35.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

35.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

35.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

35.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

35.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

35.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

35.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35.10 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

35.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

35.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial da Câmara Municipal em https://camboriu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

35.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

36. DOS ANEXOS DO EDITAL

36.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica Facultativa;

ANEXO V – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO VI – Declaração de Equipamentos e Pessoal;

ANEXO VII – Declaração de Unificada;

ANEXO VIII - Declaração de ME/EPP

ANEXO IX - Matriz de Alocação de Riscos

ANEXO X - Minuta Do Contrato.

Camboriú, 23 de novembro de 2026.

FABIANO OLEGARIO:00520222938
Assinado de forma digital por FABIANO OLEGARIO:00520222938
Dados: 2026.11.23 14:26:35 -03'00'

FABIANO OLEGARIO

Presidente Da Câmara Municipal

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026 – CMC

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As coberturas dos Blocos 01 e 02 apresentam infiltrações recorrentes, com riscos de danos a forros, instalações, equipamentos, documentos e ambientes utilizados nas atividades legislativas. A permanência das patologias pode agravar os prejuízos ao patrimônio e comprometer o funcionamento institucional.

A necessidade consiste em recuperar a estanqueidade, a segurança e a durabilidade das coberturas, superando reparos pontuais que não solucionem as causas das falhas.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026. Sua priorização decorre da necessidade de enfrentar problemas identificados na edificação, prevenir o agravamento de danos e preservar a continuidade das atividades da Câmara.

Recomenda-se formalizar a motivação administrativa e avaliar a atualização do PCA, conforme as regras internas aplicáveis, sem dispensar a comprovação de adequação orçamentária.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada em serviços de engenharia, legalmente habilitada e com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade das intervenções previstas para a primeira etapa de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02 da sede da Câmara de Vereadores de Camboriú.

A execução deverá observar os requisitos necessários à segurança, à qualidade, à durabilidade e ao adequado desempenho dos sistemas construtivos, considerando a continuidade das atividades administrativas e legislativas durante a realização dos serviços.

Para atendimento às necessidades da Administração, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Qualificação técnica e profissional: a contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia compatíveis com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, mediante documentação e atestados pertinentes, observados os critérios de proporcionalidade, competitividade e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Responsabilidade técnica: os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável.

c) Observância das normas técnicas: a execução deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes às estruturas metálicas, coberturas, sistemas de drenagem pluvial e instalações de climatização, além das orientações dos fabricantes e demais exigências legais aplicáveis.

d) Qualidade dos materiais e serviços: deverão ser empregados materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas, assegurando resistência, durabilidade, estanqueidade e condições apropriadas de manutenção.

e) Compatibilização das intervenções: os serviços de recuperação das coberturas, reforço e adequação das estruturas, instalação de calhas e tubulações, implantação da cobertura do hall e remanejamento dos equipamentos de climatização deverão ser executados de forma integrada, respeitando a sequência técnica necessária e evitando retrabalhos.

f) Segurança na execução: a contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, isolamento das áreas de intervenção e procedimentos adequados para trabalhos em altura, observando especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18 e NR-35, além das demais disposições aplicáveis.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

g) Continuidade das atividades institucionais: a execução deverá ser planejada para minimizar interferências no funcionamento da Câmara, garantindo condições seguras de circulação, proteção dos ambientes internos e preservação dos equipamentos e bens públicos.

h) Proteção contra intempéries: deverão ser previstas medidas de proteção provisória durante a remoção e substituição das coberturas, evitando a exposição dos ambientes internos à chuva e a ocorrência de novos danos à edificação.

i) Responsabilidade ambiental: a contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação pertinente, inclusive os procedimentos específicos caso seja identificada a presença de materiais contendo amianto.

j) Testes, verificações e recebimento: deverão ser realizados os testes e inspeções necessários à comprovação da qualidade dos serviços, especialmente quanto à estanqueidade das coberturas, ao funcionamento dos sistemas de drenagem e à operação dos equipamentos de climatização remanejados.

k) Garantia e manutenção: a contratada deverá responder pela qualidade e adequação dos serviços executados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, devendo fornecer as informações necessárias à conservação e à manutenção preventiva dos sistemas implantados.

l) Fiscalização e acompanhamento técnico: a execução deverá estar sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, com suporte técnico especializado quando necessário, considerando a inexistência de profissionais de engenharia no quadro funcional da Câmara.

A definição das exigências de habilitação, dos critérios de execução, dos materiais, dos prazos e das condições de recebimento deverá ser compatível com os estudos e projetos desenvolvidos pela empresa de engenharia contratada, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, a adequada execução das intervenções, a preservação do patrimônio público e a obtenção de solução eficiente, segura e duradoura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Considerando que os serviços serão realizados nas coberturas dos Blocos 01 e 02 de edificação em funcionamento, recomenda-se assegurar aos interessados a possibilidade de vistoria técnica prévia, a fim de conhecer as condições de acesso, segurança, altura, drenagem pluvial, estruturas existentes, interferências com equipamentos de climatização e demais peculiaridades que possam influenciar a formulação da proposta.

A vistoria será facultativa e deverá ser agendada previamente com o setor responsável da Câmara, em dias e horários divulgados no instrumento convocatório, com acompanhamento de representante designado pela Administração. Deverão ser oferecidas condições isonômicas de visita, inclusive datas e horários distintos aos interessados, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A não realização da vistoria não poderá, por si só, ensejar inabilitação quando apresentada a declaração admitida pela legislação.

A visita tem finalidade exclusivamente informativa e não substitui os levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que deverão integrar o futuro edital. Os custos da visita correrão por conta dos interessados. Os procedimentos de agendamento, emissão de comprovante e apresentação da declaração deverão ser detalhados no instrumento convocatório, sem exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para identificar a solução que melhor atenda à necessidade de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02 da Câmara de Vereadores de Camboriú, foram avaliadas alternativas tecnicamente possíveis, considerando o estado de conservação da edificação, a interdependência entre os componentes, a continuidade das atividades institucionais, os riscos de execução e a economicidade ao longo da vida útil da solução.

a) Manutenção corretiva localizada e reparos pontuais

Consiste em substituições isoladas de telhas, vedação de pontos de infiltração e correções restritas em calhas e arremates. Embora possa demandar menor desembolso inicial e atender situações transitórias, não assegura a correção das causas associadas a deficiências de drenagem, geometria da cobertura ou componentes estruturais. Há risco de repetição dos reparos, danos internos e custos acumulados, razão pela qual não se apresenta como solução definitiva para a necessidade identificada.

b) Execução direta pela Administração

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A execução por meios próprios exigiria equipe habilitada, equipamentos de acesso e proteção coletiva, ferramentas específicas, estrutura logística e capacidade de gerenciamento de trabalhos em altura. Considerando a estrutura administrativa da Câmara e a natureza das intervenções, essa alternativa não se mostra operacionalmente adequada, sem prejuízo de apoio interno à fiscalização e ao acompanhamento dos serviços.

c) Contratação fragmentada por especialidade

Poderiam ser contratadas separadamente empresas para estrutura metálica, telhamento, impermeabilização e drenagem, além de eventuais ajustes nos equipamentos de climatização. A alternativa permitiria maior especialização por atividade, porém ampliaria a necessidade de compatibilização de cronogramas e interfaces, os custos de mobilização e os riscos de conflitos sobre a origem de vazamentos e falhas. Sua conveniência dependeria de demonstração de autonomia técnica e vantagem econômica de parcelas específicas.

d) Contratação de empresa especializada para recuperação coordenada das coberturas

Essa alternativa reúne, sob planejamento executivo compatibilizado, as intervenções necessárias à recuperação das coberturas e de suas interfaces: estruturas e apoios, telhas, rufos, calhas, condutores, drenagem e remoção ou reposicionamento de equipamentos que interfiram nos trabalhos. A coordenação favorece a sequência adequada das etapas, a proteção do edifício contra chuvas, a responsabilização pela estanqueidade, a fiscalização e o recebimento técnico.

Análise Técnica E Econômica Da Solução

A alternativa de execução coordenada é preliminarmente a mais adequada por buscar solução durável, reduzir retrabalho e diminuir os riscos de incompatibilidade entre serviços. Sob o aspecto econômico, a análise deve considerar não apenas o preço inicial, mas também mobilizações, proteção temporária, custos de fiscalização, manutenção futura e prejuízos decorrentes da continuidade das infiltrações. A efetiva vantajosidade e a decisão sobre eventual parcelamento deverão ser confirmadas por levantamento técnico, orçamento de engenharia e verificação das condições de mercado.

Forma De Seleção E Enquadramento Do Objeto

A seleção deverá ocorrer preferencialmente por procedimento eletrônico, com julgamento compatível com o objeto e com os documentos técnicos que vierem a ser aprovados. A escolha entre pregão e concorrência não decorre da percepção de menor complexidade ou da rapidez do procedimento: o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 veda o pregão para obras e serviços especiais de engenharia, admitindo-o para serviços comuns de engenharia quando caracterizados tecnicamente. Considerando as possíveis intervenções em estrutura, configuração de cobertura e drenagem, recomenda-se avaliar preliminarmente a concorrência eletrônica, com enquadramento definitivo fundamentado pelo profissional de engenharia responsável.

Conclusão Do Levantamento

Diante das alternativas examinadas, indica-se, em caráter preliminar, a contratação de empresa especializada para a recuperação coordenada das coberturas dos Blocos 01 e 02, mediante solução tecnicamente dimensionada e economicamente demonstrada. O presente levantamento identifica a alternativa preferível, mas não substitui pesquisa de preços, orçamento detalhado, projeto básico, análise de parcelamento ou definição motivada da modalidade licitatória, a serem desenvolvidos na sequência da fase preparatória.

VI. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O escopo preliminar compreende as coberturas dos Blocos 01 e 02, a interface do hall, estruturas metálicas, telhas, rufos, calhas, condutores, drenagem e remanejamento de condensadoras que interfiram na execução. Como referências para levantamento, consideram-se aproximadamente 1.392 m² de telhas e até 26 condensadoras, sujeitos à conferência técnica.

As quantidades definitivas deverão decorrer de levantamento em campo, projetos e memórias de cálculo assinadas por profissional habilitado, inclusive para massas de aço, comprimentos de drenagem e linhas frigorígenas.

Considerando a necessidade de assegurar maior precisão técnica ao planejamento da contratação, a Câmara de Vereadores de Camboriú promoveu a contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pela elaboração dos levantamentos técnicos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos e demais documentos necessários à definição das intervenções nas coberturas dos Blocos 01 e 02.

Para a composição dos quantitativos e a estimativa dos custos da futura contratação, serão utilizados os levantamentos e as memórias de cálculo elaborados pela empresa contratada, observando-se as características construtivas existentes, as soluções técnicas propostas e as efetivas necessidades de intervenção.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A estimativa orçamentária deverá observar os referenciais oficiais de preços públicos aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente as composições constantes das tabelas **SINAPI e SICRO**, podendo ser utilizadas, de forma complementar e mediante justificativa técnica, referências como **ORSE e SIURB-SP**, quando pertinentes e compatíveis com os serviços e insumos previstos, observada a ordem de parâmetros estabelecida no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As composições deverão considerar os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, produtividade e demais custos necessários à execução dos serviços, com a devida identificação das fontes, datas de referência e critérios adotados.

Os documentos técnicos produzidos deverão subsidiar a definição dos quantitativos, a análise da viabilidade econômica e a elaboração do orçamento estimativo, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e assegurar maior transparência, economicidade e segurança à futura contratação.

Ressalta-se que a responsabilidade técnica pela elaboração dos levantamentos, projetos, quantitativos e composições orçamentárias caberá aos profissionais legalmente habilitados vinculados à empresa contratada, mediante os respectivos registros de responsabilidade técnica, sem prejuízo das competências administrativas da Câmara quanto à análise, aprovação e regular instrução do processo licitatório.

Para fins de planejamento da contratação, apresenta-se a seguir a descrição consolidada do objeto pretendido, contemplando os serviços tecnicamente interdependentes necessários à execução da primeira etapa de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02 da Câmara de Vereadores de Camboriú.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARÃO O EDITAL.	Serviços	01

A Câmara de Vereadores de Camboriú dispõe de recursos financeiros no montante de R$ 814.699,49 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), destinados a viabilizar a contratação dos serviços de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02.

O referido montante representa a disponibilidade financeira da Administração para a realização da contratação, não se confundindo com o valor estimado do objeto, que deverá ser definido com base nos levantamentos técnicos, projetos, quantitativos e planilhas orçamentárias elaborados pela empresa especializada em engenharia contratada.

A execução da contratação ficará condicionada à compatibilidade entre o orçamento estimado, os recursos disponíveis e a correspondente adequação orçamentária.

A quantidade de 01 (um) serviço corresponde à contratação do objeto de forma integrada, não representando a execução de uma única atividade ou a adoção obrigatória de regime de execução por preço global.

Os quantitativos específicos de materiais e serviços, suas unidades de medição, composições de custos e respectivos valores deverão ser discriminados na planilha orçamentária, com fundamento nos levantamentos, projetos e memórias de cálculo desenvolvidos pela empresa especializada em engenharia.

A definição do regime de execução, dos critérios de medição e pagamento e das condições de recebimento deverá considerar as características técnicas do objeto, a adequada distribuição de responsabilidades e a solução mais vantajosa para a Administração.

A reunião das intervenções em um único item justifica-se preliminarmente pela interdependência técnica e operacional dos serviços, devendo sua viabilidade ser confirmada mediante análise do parcelamento, da competitividade e da economicidade da contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da primeira etapa dos serviços de recuperação e adequação dos sistemas de cobertura dos Blocos 01 e 02 da sede da Câmara de Vereadores de Camboriú, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução das intervenções.

A contratação tem como finalidade corrigir os problemas identificados nas coberturas existentes, especialmente aqueles relacionados às infiltrações, deficiências estruturais, falhas nos sistemas de captação e condução de águas pluviais e interferências provocadas pela instalação de equipamentos de climatização sobre as coberturas.

Considerando a interdependência dos sistemas envolvidos, a solução deverá contemplar intervenções coordenadas, de modo a assegurar a adequada funcionalidade das coberturas, a segurança da edificação, a eficiência do escoamento das águas pluviais e a preservação das instalações legislativas e administrativas.

1. Recuperação da cobertura do Bloco 02

A intervenção compreenderá a recuperação e adequação da estrutura metálica existente, incluindo os reforços estruturais necessários, a substituição de componentes de sustentação e a instalação de novo sistema de telhamento, com os respectivos elementos de fixação, vedação e acabamento.

Também deverá contemplar a recuperação e adequação dos sistemas de captação e drenagem pluvial, incluindo calhas, rufos, condutores, tubulações internas, prumadas e demais dispositivos necessários ao correto direcionamento das águas pluviais até o sistema de drenagem existente.

Deverão ser consideradas as adequações necessárias nos pontos de encontro entre os Blocos 01 e 02, especialmente quanto à vedação, proteção contra infiltrações e compatibilidade entre os elementos construtivos.

2. Implantação de cobertura no hall entre os blocos

A solução deverá contemplar a implantação de uma nova cobertura metálica na área destinada à instalação dos equipamentos condensadores de ar-condicionado, localizada entre os Blocos 01 e 02.

A intervenção compreenderá a execução da estrutura de sustentação, instalação do sistema de telhamento, elementos de fixação e vedação, além dos dispositivos necessários à coleta e condução das águas pluviais e dos condensados provenientes dos equipamentos de climatização.

A configuração da cobertura deverá assegurar condições adequadas de proteção, ventilação e acesso para futuras intervenções de manutenção nos equipamentos instalados.

3. Recuperação da cobertura do Bloco 01

A intervenção compreenderá a substituição do sistema de telhamento existente, incluindo a cobertura principal, os módulos complementares e os demais pontos contemplados na primeira etapa, observadas as condições estruturais e construtivas da edificação.

Deverão ser executadas as adequações necessárias nos elementos de sustentação dos módulos que demandem intervenção, bem como a substituição e instalação de rufos, calhas, arremates, elementos de fixação e dispositivos de vedação.

A solução também deverá contemplar a adequação do sistema de drenagem pluvial, incluindo a recuperação ou substituição de condutores, a implantação de linhas adicionais de coleta no entreforro e a execução de sistema de descida externa das águas pluviais, com as conexões necessárias ao adequado escoamento.

As intervenções deverão preservar, sempre que tecnicamente possível, os elementos construtivos existentes que apresentem condições adequadas de utilização, evitando substituições desnecessárias e custos adicionais.

4. Remanejamento dos equipamentos de climatização

Considerando a existência de equipamentos condensadores instalados sobre a cobertura do Bloco 01, a solução deverá contemplar seu remanejamento para a área técnica localizada no hall entre os blocos.

Os serviços deverão compreender a retirada controlada dos equipamentos, a adequação dos suportes de instalação, a execução das linhas frigorígenas necessárias, a organização dos sistemas de drenagem dos condensados e a reinstalação dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

O remanejamento deverá ser realizado por profissionais habilitados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários à preservação da integridade e eficiência dos equipamentos.

5. Integração e planejamento da execução

A execução dos serviços deverá observar planejamento integrado, considerando a necessidade de compatibilização entre as intervenções estruturais, a instalação das coberturas, os sistemas de drenagem e o remanejamento dos equipamentos de climatização.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A sequência das atividades deverá priorizar a proteção das instalações existentes, especialmente em razão da continuidade das atividades legislativas e administrativas durante a execução contratual.

Deverão ser previstas medidas de isolamento e sinalização das áreas de intervenção, proteção contra intempéries, controle de resíduos e observância das normas de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura.

A definição dos métodos executivos, especificações de materiais, quantitativos e demais condições técnicas será fundamentada nos levantamentos e projetos de engenharia desenvolvidos por empresa especializada contratada pela Administração.

6. Manutenção, garantia e assistência técnica

A solução deverá priorizar materiais e sistemas construtivos que apresentem resistência, durabilidade, facilidade de conservação e disponibilidade de componentes para eventuais intervenções futuras, visando reduzir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes.

A empresa responsável pela execução deverá garantir a qualidade dos serviços realizados e promover, às suas expensas, a correção de falhas, vícios ou defeitos que lhe sejam atribuíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A assistência técnica durante o período de garantia deverá abranger, conforme a responsabilidade da contratada, a correção de problemas relacionados à estanqueidade das coberturas, fixação dos elementos construtivos, funcionamento dos sistemas de drenagem e adequações realizadas nos equipamentos de climatização.

Ao término da execução, deverão ser disponibilizados à Administração os documentos técnicos pertinentes, os registros de responsabilidade profissional, os certificados de garantia, os resultados dos testes realizados e as orientações necessárias à conservação e manutenção dos sistemas instalados.

A manutenção preventiva posterior deverá observar as recomendações técnicas aplicáveis, especialmente quanto à inspeção periódica das coberturas, limpeza de calhas e condutores, verificação de elementos de fixação e conservação dos sistemas de drenagem.

7. Justificativa da solução proposta

A contratação integrada das intervenções previstas para esta primeira etapa apresenta-se como alternativa preliminarmente adequada, considerando a relação técnica e operacional entre os serviços necessários à recuperação das coberturas.

A execução coordenada possibilita melhor aproveitamento dos recursos empregados, redução de retrabalhos, otimização da mobilização de equipes e equipamentos e maior controle sobre a qualidade dos serviços executados.

A solução busca, sobretudo, eliminar as causas das infiltrações e deficiências identificadas, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de segurança e funcionalidade da edificação e reduzir a necessidade de futuras intervenções corretivas.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a adoção da solução proposta para a primeira etapa de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02, condicionada à consolidação dos levantamentos, projetos, quantitativos e demais documentos técnicos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Recomenda-se preliminarmente lote único para a etapa prioritária, em razão da interdependência entre telhas, estruturas, drenagem e equipamentos, que afeta diretamente a estanqueidade.

A opção deverá ser confirmada por análise técnica e de mercado, demonstrando que a reunião de serviços não restringe indevidamente a competitividade. Parcelas efetivamente autônomas devem ser reavaliadas quanto à possibilidade de contratação separada.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida tem como finalidade proporcionar a recuperação das condições de segurança, funcionalidade e estanqueidade dos sistemas de cobertura dos Blocos 01 e 02 da sede da Câmara de Vereadores de Camboriú, mediante a execução coordenada das intervenções necessárias à correção das deficiências identificadas, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

Os resultados esperados não se restringem à solução imediata dos problemas existentes, abrangendo também a redução de despesas futuras com manutenções corretivas, a melhoria do desempenho dos sistemas construtivos e a utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade e redução de despesas futuras

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Pretende-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante a adoção de solução técnica que permita corrigir as causas das infiltrações e das deficiências identificadas, evitando a recorrência de intervenções pontuais, reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes.

A execução coordenada dos serviços deverá contribuir para a redução de custos indiretos, especialmente aqueles relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, utilização de equipamentos de acesso, transporte de materiais e necessidade de intervenções sucessivas nas mesmas áreas.

Espera-se, ainda, que a utilização de materiais adequados, associada à correta execução dos serviços e à observância das normas técnicas aplicáveis, proporcione maior durabilidade aos sistemas instalados, reduzindo os custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Considerando que a Câmara de Vereadores de Camboriú não dispõe de equipe própria especializada para execução de serviços de engenharia dessa natureza, a contratação permitirá a utilização de profissionais habilitados e de mão de obra tecnicamente capacitada, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro funcional ou aquisição de estrutura operacional específica.

A atuação dos servidores da Câmara deverá concentrar-se nas atividades administrativas de planejamento, acompanhamento e gestão contratual, observadas suas respectivas atribuições, com apoio técnico especializado para as atividades que demandem conhecimentos de engenharia.

A organização das intervenções deverá, igualmente, minimizar interferências na rotina dos servidores, vereadores e demais usuários da edificação, preservando, sempre que possível, o funcionamento regular dos setores administrativos e das atividades legislativas.

3. Otimização dos recursos materiais

A solução deverá priorizar o aproveitamento dos elementos construtivos existentes que apresentem condições técnicas adequadas de conservação e utilização, evitando substituições desnecessárias e desperdício de materiais.

A execução planejada permitirá maior racionalização no fornecimento, armazenamento e emprego dos insumos, bem como melhor aproveitamento de equipamentos, ferramentas e estruturas provisórias necessárias à realização dos serviços.

A destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a possibilidade de reaproveitamento de materiais tecnicamente viáveis também deverão ser consideradas, contribuindo para a redução de desperdícios e dos impactos decorrentes da execução contratual.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a relação entre os custos de implantação, a qualidade dos serviços e os benefícios esperados durante a vida útil dos sistemas recuperados.

A definição dos quantitativos, especificações e custos estimados será fundamentada nos levantamentos e estudos desenvolvidos por empresa especializada em engenharia, com utilização de referenciais oficiais de preços públicos e critérios técnicos compatíveis com a natureza das intervenções.

A contratação coordenada dos serviços tecnicamente interdependentes poderá proporcionar ganhos de escala, maior eficiência logística e redução de custos decorrentes de retrabalhos, sem prejuízo da análise da viabilidade de parcelamento e da preservação da competitividade do procedimento licitatório.

5. Preservação do patrimônio público e melhoria das condições de segurança

A recuperação das coberturas deverá contribuir para reduzir os riscos de infiltrações, deterioração de revestimentos, danos às instalações elétricas, equipamentos, mobiliário e demais bens pertencentes à Câmara.

A adequação dos sistemas de drenagem pluvial deverá proporcionar melhores condições de captação e escoamento das águas das chuvas, reduzindo a possibilidade de acúmulos, transbordamentos e infiltrações nas áreas internas da edificação.

Da mesma forma, as intervenções nas estruturas de sustentação e o remanejamento dos equipamentos de climatização deverão contribuir para melhorar as condições de segurança, conservação e acessibilidade para futuras atividades de manutenção.

6. Continuidade e eficiência das atividades institucionais

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A solução pretendida deverá proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes administrativos e legislativos, reduzindo a ocorrência de situações que possam comprometer o funcionamento dos setores, a realização de sessões e o atendimento à população.

A execução dos serviços deverá ser organizada de maneira a reduzir as interrupções e os transtornos decorrentes das intervenções, mediante planejamento das frentes de trabalho, isolamento das áreas necessárias e adoção de medidas preventivas de proteção das instalações.

7. Resultados esperados e critérios de verificação

Como resultados da contratação, pretende-se alcançar:

- Recuperação das condições de estanqueidade das coberturas dos Blocos 01 e 02, com redução das ocorrências de infiltrações;
- Melhoria das condições de segurança e estabilidade dos elementos estruturais contemplados na intervenção;
- Adequação dos sistemas de captação, condução e escoamento das águas pluviais;
- Implantação de cobertura na área técnica destinada aos equipamentos condensadores;
- Remanejamento dos equipamentos de climatização previstos, preservando suas condições de funcionamento;
- Redução da necessidade de reparos emergenciais e intervenções corretivas recorrentes;
- Maior durabilidade dos sistemas recuperados e melhores condições para manutenção preventiva;
- Preservação dos ambientes internos, equipamentos, mobiliário e demais bens públicos;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na contratação.

A verificação dos resultados deverá ocorrer mediante acompanhamento técnico da execução, inspeções, testes de estanqueidade e funcionamento, conferência dos serviços realizados e análise da documentação pertinente, conforme os critérios que serão estabelecidos nos instrumentos técnicos e contratuais da futura licitação.

Diante do exposto, espera-se que a contratação proporcione benefícios técnicos, operacionais e econômicos à Câmara de Vereadores de Camboriú, mediante a recuperação coordenada dos sistemas de cobertura e drenagem pluvial contemplados nesta primeira etapa.

A solução deverá contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos, a redução de despesas futuras, a preservação do patrimônio e a melhoria das condições de segurança e funcionamento da edificação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida está diretamente relacionada aos serviços técnicos especializados de engenharia contratados pela Câmara de Vereadores de Camboriú para elaboração dos levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais, quantitativos e planilhas orçamentárias necessários à recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02.

Essa contratação preparatória é fundamental para assegurar o adequado planejamento da futura licitação, considerando que a Câmara não dispõe de profissionais de engenharia em seu quadro funcional.

Além disso, a primeira etapa de recuperação das coberturas apresenta interdependência técnica entre os seguintes serviços:

- **Bloco 02:** recuperação e reforço das estruturas metálicas, substituição do telhamento e adequação dos sistemas de drenagem pluvial;
- **Hall entre os blocos:** implantação de nova cobertura destinada à proteção da área técnica e à instalação dos equipamentos condensadores;
- **Bloco 01:** substituição do telhamento, adequação dos módulos complementares, calhas, rufos e sistemas de coleta e condução das águas pluviais;
- **Climatização:** remanejamento dos equipamentos condensadores para o hall, condicionado à preparação da nova área de instalação.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

A execução dessas atividades deverá ocorrer de maneira coordenada, evitando incompatibilidades técnicas, retrabalhos, duplicidade de mobilização e custos adicionais à Administração.

Considerando a inexistência de profissionais de engenharia no quadro funcional da Câmara, deverá ser avaliada, previamente à execução contratual, a necessidade de **contratação de apoio técnico especializado para acompanhamento e fiscalização dos serviços**, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades dos agentes públicos designados.

Nesta fase do planejamento, não foram identificadas outras contratações autônomas indispensáveis à execução da primeira etapa, além dos serviços técnicos preparatórios já contratados e da eventual necessidade de apoio à fiscalização.

Dessa forma, as contratações correlatas e as interdependências identificadas deverão ser consideradas no planejamento e na execução dos serviços, buscando assegurar eficiência, economicidade e adequada responsabilização técnica.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução da primeira etapa de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02 poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente em razão da remoção de materiais existentes, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, consumo de recursos naturais e remanejamento dos equipamentos de climatização.

Para prevenir ou minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Gestão dos resíduos da construção civil: os materiais provenientes da remoção de telhas, calhas, rufos, tubulações e demais componentes deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Deverá ser priorizada a reutilização ou reciclagem dos materiais tecnicamente aproveitáveis, com apresentação dos comprovantes de destinação, quando exigíveis.

b) Possível presença de amianto: considerando a existência de telhas de fibrocimento no módulo F do Bloco 01, deverá ser verificada a eventual presença de amianto em sua composição. Caso confirmada, a remoção e a destinação deverão observar procedimentos específicos de segurança e proteção ambiental, incluindo as disposições aplicáveis da NR-15, Anexo 12, evitando a dispersão de fibras e assegurando o encaminhamento a destinatário devidamente autorizado.

c) Controle de poeira e ruídos: deverão ser adotadas medidas de isolamento e proteção das áreas de intervenção, limpeza periódica e organização das atividades mais ruidosas em horários compatíveis com o funcionamento da Câmara, minimizando transtornos aos servidores, vereadores e usuários da edificação.

d) Uso racional dos recursos naturais: a execução deverá priorizar o planejamento adequado dos materiais, a redução de desperdícios e a utilização eficiente de água, energia e equipamentos, observando critérios de durabilidade e desempenho dos componentes empregados.

e) Remanejamento dos equipamentos de climatização: os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, adotando procedimentos que evitem a liberação indevida de fluidos refrigerantes na atmosfera e assegurem a adequada destinação dos componentes eventualmente substituídos.

f) Proteção dos sistemas de drenagem: deverão ser adotadas medidas para impedir o lançamento de resíduos, tintas, selantes e demais materiais nas calhas, tubulações e caixas de passagem, preservando o funcionamento dos sistemas de escoamento das águas pluviais.

A empresa responsável pela execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e comprovar, quando necessário, o cumprimento das medidas de controle e destinação dos resíduos.

As exigências específicas deverão ser consolidadas nos documentos técnicos da futura contratação, com base nas características dos materiais identificados e nas soluções de engenharia definidas.

Dessa forma, considera-se que os possíveis impactos ambientais poderão ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante planejamento, fiscalização e adoção dos procedimentos técnicos pertinentes, contribuindo para a execução sustentável dos serviços e a preservação do patrimônio público.

XIII. MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

A presente matriz preliminar tem por finalidade identificar e avaliar os principais riscos associados ao planejamento e à futura execução da primeira etapa de recuperação das coberturas dos Blocos 01 e 02 da sede da Câmara de Vereadores de Camboriú, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre os resultados da contratação.

A análise considera as características das intervenções previstas, a necessidade de compatibilização dos serviços, a continuidade das atividades legislativas e administrativas e a importância do acompanhamento técnico especializado.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Para fins de avaliação preliminar, os riscos foram classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial, utilizando os níveis **baixo, médio e alto**.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS
1. Inconsistências nos levantamentos, projetos ou quantitativos	Média	Alto	Elaborar e conferir os documentos técnicos por profissionais habilitados, com memórias de cálculo, registros de responsabilidade técnica e compatibilização das soluções.
2. Identificação de condições estruturais não previstas	Média	Alto	Realizar verificações técnicas prévias e conferências durante a execução, especialmente nas estruturas metálicas do Bloco 02, com avaliação de eventuais adequações necessárias.
3. Atrasos decorrentes de chuvas e condições climáticas adversas	Alta	Alto	Prever cronograma compatível com as condições climáticas, executar os serviços por etapas e manter proteção provisória nas áreas descobertas.
4. Persistência de infiltrações ou falhas na drenagem pluvial	Média	Alto	Compatibilizar coberturas, calhas, rufos, tubulações e pontos de lançamento, exigindo inspeções e testes de estanqueidade e escoamento.
5. Acidentes durante trabalhos em altura	Média	Alto	Exigir cumprimento das normas de segurança, especialmente NR-18 e NR-35, com equipamentos de proteção, isolamento das áreas e profissionais capacitados.
6. Interferências nas atividades da Câmara	Alta	Médio	Planejar as frentes de trabalho, ajustar horários de atividades ruidosas e proteger os ambientes, equipamentos e áreas de circulação.
7. Presença de materiais contendo amianto	Média	Alto	Verificar a composição das telhas de fibrocimento do módulo F do Bloco 01 e, se confirmada a presença de amianto, exigir procedimentos específicos de remoção, acondicionamento e destinação.
8. Problemas no remanejamento dos equipamentos de climatização	Média	Médio	Planejar previamente a nova área de instalação e exigir profissionais capacitados, testes de funcionamento e procedimentos adequados para as linhas frigorígenas.
9. Atrasos, falhas de execução ou descumprimento contratual	Média	Alto	Estabelecer requisitos proporcionais de habilitação técnica, cronograma de execução, acompanhamento contratual e mecanismos de controle e responsabilização.
10. Insuficiência de acompanhamento técnico especializado	Média	Alto	Avaliar previamente a necessidade de apoio técnico especializado à fiscalização, considerando a inexistência de engenheiros no quadro funcional da Câmara.
11. Custos superiores aos estimados ou necessidade de alterações contratuais	Média	Alto	Fundamentar o orçamento em quantitativos, composições oficiais de custos e projetos tecnicamente consistentes, com adequada gestão das alterações eventualmente necessárias.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

12. Destinação inadequada dos resíduos da construção civil	Média	Médio	Exigir segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, com apresentação de comprovantes quando exigíveis.

Do acompanhamento e tratamento dos riscos

Os riscos identificados deverão ser considerados durante as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, cabendo à Administração adotar medidas proporcionais à sua relevância e às características do objeto.

A empresa especializada em engenharia responsável pelos estudos e projetos deverá contribuir para a identificação e mitigação dos riscos de natureza técnica, especialmente aqueles relacionados às condições estruturais, à compatibilização dos sistemas e à definição dos quantitativos.

Durante a execução, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão acompanhar as ocorrências, com o apoio técnico especializado que se mostrar necessário, adotando as providências cabíveis diante de situações que possam comprometer a segurança, os prazos, os custos ou a qualidade dos serviços.

A matriz poderá ser revista e complementada conforme o avanço dos estudos técnicos e a identificação de novas circunstâncias relevantes.

Os riscos preliminarmente identificados são passíveis de tratamento mediante planejamento adequado, definição precisa das soluções de engenharia, adoção de medidas preventivas e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, não se identificam, nesta fase, riscos que, isoladamente, inviabilizem a contratação pretendida, desde que sejam implementadas as medidas de prevenção e mitigação necessárias à segurança, economicidade e adequada execução da primeira etapa de recuperação das coberturas.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XV. PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do ETP: Anderson Luis Fuck – Chefe de Compras e Licitações

FABIANO OLEGÁRIO

Presidente Da Câmara De Vereadores De Camboriú

ANDERSON LUIS FUCK

Chefe de Compras e Licitações

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.	SERV	01	R$ 810.968,31	R$ 810.968,31
VALOR TOTAL					**R$ 810.968,31**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Natureza: obra de engenharia de reforma, com intervenções estruturais e de cobertura; enquadramento técnico a ser confirmado no projeto básico. Regime proposto: empreitada por preço unitário, com julgamento por menor preço global, observados os preços unitários de referência e as condições do edital.

1.5. Prazo de execução: **05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço. Início da mobilização: até 10 dias após a ordem de serviço.

1.6. O prazo de **vigência contratual será de 01 (um) ano**, contado da data da assinatura do contrato, por se tratar de prazo necessário para abranger não apenas a execução física do objeto, mas também eventuais etapas administrativas posteriores, tais como medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo, correções de eventuais pendências, aplicação de responsabilidades contratuais e demais atos necessários ao encerramento da contratação.

1.7. Ressalta-se que, por se tratar de contrato de obra por escopo, a vigência não se confunde com o prazo de execução, destinando-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes até a conclusão definitiva do objeto.

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

1.8. Eventual prorrogação do prazo de vigência ou de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada, quando houver necessidade para conclusão do objeto ou manutenção das condições contratuais, não havendo previsão de renovação automática ou genérica da contratação.

1.9. Fica estabelecido que o reajustamento dos valores contratuais observará o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por ser índice oficial de ampla utilização pela Administração Pública e adequado para refletir a variação geral dos preços da economia.

1.10. O reajustamento será aplicado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, incidindo exclusivamente sobre os valores ainda não executados, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

1.11. A previsão expressa do índice de reajustamento visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, bem como garantir transparência aos licitantes quanto aos critérios de atualização dos preços durante a execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação encontra-se no ETP nº 02/2026 – CMC. As coberturas dos Blocos 01 e 02 apresentam infiltrações recorrentes, com risco a forros, instalações elétricas, equipamentos, documentos e à continuidade das atividades legislativas. O laudo de inspeção predial elaborado no âmbito do Contrato nº 33/2026 registra patologias em telhas, calhas, rufos, estruturas e interfaces entre os blocos. Reparos pontuais não asseguram solução duradoura. A etapa ora licitada concentra intervenções tecnicamente interdependentes necessárias à recuperação da estanqueidade.

2.2. A contratação não constou originalmente do PCA 2026, conforme ETP; a motivação administrativa e eventual atualização do planejamento devem ser formalizadas no processo, juntamente com a adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnicos Preliminar n° 02/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atuar em ramo compatível, manter capacidade técnica e operacional e indicar profissionais legalmente habilitados, com registros nos conselhos competentes e ART/RRT de execução quando cabível. Deverá observar as normas ABNT aplicáveis, especialmente NBR 10844, NBR 8800, NBR 14762, NBR 6123, normas pertinentes às telhas termoacústicas e climatização, bem como NR-6, NR-18 e NR-35 e as orientações dos fabricantes.

4.2. Os materiais serão novos e compatíveis com o memorial descritivo. A execução ocorrerá em prédio em funcionamento, com isolamento de áreas, sinalização, proteção de ambientes e cobertura provisória, sendo vedado deixar áreas abertas expostas a chuvas. O plano de segurança e o PGR aplicável deverão ser apresentados antes do início da obra.

4.3. Resíduos deverão ser segregados e destinados conforme a legislação ambiental, com comprovantes. Materiais suspeitos de conter amianto exigem identificação e procedimento específico, nos termos das normas pertinentes, sem quebra, corte ou lixamento inadequados. Fluidos refrigerantes deverão ser recolhidos e destinados por procedimento técnico apropriado.

4.4. Amostras: não se prevê exigência genérica; a fiscalização poderá solicitar fichas técnicas e comprovação de equivalência de materiais antes da instalação. Não se exige marca determinada, respeitadas as especificações de desempenho do projeto.

4.5. Garantia de execução contratual: proposta de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeita à motivação e definição no edital. Aplicam-se as garantias legais, inclusive o art. 618 do Código Civil, quando pertinente, sem prejuízo das garantias dos fabricantes.

4.6. Subcontratação: admitida parcialmente para serviços especializados de climatização, mediante prévia autorização administrativa e comprovação da qualificação da subcontratada, sem transferência da responsabilidade integral da contratada. Consórcios: eventual vedação deverá ser expressamente motivada nos autos, conforme análise de mercado e art. 15 da Lei nº 14.133/2021; não se presume a vedação apenas pela existência de lote único.

4.7. Vistoria técnica facultativa: agendamento com o setor de Compras e Licitações pelo e-mail compras@camaracamboriu.sc.gov.br, em horários a serem indicados no edital, assegurada isonomia. A não

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

realização poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada pelo responsável técnico do licitante, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será iniciada após ordem de serviço formal e seguirá cronograma físico-financeiro aprovado. A sequência técnica de referência é:

(i) mobilização, segurança e proteções;

(ii) execução da cobertura do hall;

(iii) remanejamento gradual das condensadoras;

(iv) recuperação do Bloco 01 por trechos;

(v) recuperação do Bloco 02, incluindo apoios estruturais e drenagem;

(vi) arremates, ensaios, limpeza e desmobilização.

5.2. Alterações de sequência dependem de anuência prévia da fiscalização técnica, sem comprometer a estanqueidade e a continuidade das atividades. Intervenções ruidosas, interrupções de climatização e acessos especiais deverão ser programados previamente com a Administração. O horário ordinário será em dias úteis, das 7h00 às 18h00, ressalvados ajustes autorizados.

5.3. A contratada conferirá em campo os eixos dos pilares, interferências e comprimentos das linhas frigorígenas antes de intervenções irreversíveis, comunicando divergências por escrito. Nenhuma alteração de projeto, quantitativo ou preço poderá ser implementada sem o procedimento administrativo cabível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Câmara designará formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a ausência de profissionais de engenharia em seu quadro, deverá assegurar fiscalização técnica por profissional habilitado, inclusive mediante apoio especializado, sem transferir as competências decisórias da Administração.

6.6.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

– Cabe ao Gestor do contrato:
Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

– Cabe aos Fiscais do contrato:
Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
Determinar a regularização dos defeitos verificados;
Reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
Realizar o recebimento provisório.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

6.7. Comunicações formais ocorrerão por meio institucional escrito. Serviços em desconformidade serão rejeitados e corrigidos às expensas da contratada. Suspensões, prorrogações e alterações observarão a Lei nº 14.133/2021 e registro formal no processo.

6.8. **A Câmara Municipal designa, ainda como gestor o servidor Sr. ARTHUR FERNANDO SANTOS MELO e Fiscal do Contrato, o Sr. JULIO VARTULI DA SILVA.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais, por quantitativos efetivamente executados, aceitos e comprovados, aplicados os preços unitários contratados e os critérios da planilha orçamentária. Estruturas metálicas serão medidas por massa prevista e efetivamente instalada conforme projeto; telhas, calhas e rufos por área ou extensão; linhas frigorígenas por comprimento executado e autorizado; condensadoras por unidade reinstalada e testada. Administração local deverá observar critério proporcional ao avanço físico, conforme planilha e cronograma.

7.2. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subseqüente ao das respectivas notas fiscais.

7.3.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

8.2. Regime de execução: O regime de execução do contrato será prestado por Empreitada por preço global;

8.3. Exigências de habilitação: Conforme Item 20 do Edital e seus Subitens.

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:
– Contrato social/Estatuto;
– Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
– Certidão negativa federal de débitos;
– Certidão negativa estadual de débitos;
– Certidão negativa municipal de débitos;
– CRF FGTS;
– Certidão negativa de débitos trabalhistas;

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

– Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
– Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou prestação de serviços voltados ao objeto do lote pretendido, com Certidão de Atestado Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT, bem como, atestado de capacidade técnica, com quantitativo mínimo dos seguintes itens:

Nº	Parcela de maior relevância	Quantidade da Licitação 01	Quantidade mínima exigível	% da parcela
1	Execução de cobertura com telha termoacústica (sanduíche) ou telha metálica com isolamento térmico	1.391,73 m²	**695 m²**	49,9%
2	Fabricação e montagem de estrutura metálica em aço para cobertura (inclusive reforço ou recuperação de estrutura existente)	8.530 kg	**4.260 kg**	49,9%
3	Execução de rede de drenagem pluvial de cobertura (calhas, condutores e coletores)	1.311 m² de cobertura atendida (B1 793 m² + B2 518 m²)	**655 m²** de cobertura atendida	49,9%
4	Instalação ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com execução de linhas frigorígenas em cobre com isolamento	480,48 m de tubulação (26 máquinas)	**240 m** de tubulação	49,9%

– O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados e quantidades;

d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

– Comprovante de Registro na Empresa no CREA, CAU ou CFT e comprovante de Registro do Engenheiro Responsável no CREA, CAU ou CFT.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 810.968,31 (oitocentos e dez mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Câmara de Vereadores de Camboriú, classificadas na natureza de despesa compatível com obras e instalações.

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 4.4.90.51.07 – Reforma

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e a contratada deverão observar os princípios da legalidade, probidade, integridade, transparência e competitividade. São vedadas práticas corruptas (oferta ou solicitação de vantagem indevida), fraudulentas (falsificação ou omissão relevante), colusivas (ajustes para frustrar a competição) e coercitivas, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Aplicam-se, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. A minuta contratual deverá estabelecer hipóteses e bases de cálculo de multas proporcionais, observados os limites legais, evitando sobreposição indevida de penalidades.

12. PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEIS

12.1. Unidade requisitante: Câmara de Vereadores de Camboriú – Setor de Compras e Licitações. Fundamentação: ETP nº 02/2026 – CMC. Elementos técnicos de engenharia: documentos produzidos no âmbito do Contrato nº 33/2026, sujeitos à conferência e aprovação administrativa e técnica.

Camboriú/SC, 23 de novembro de 2026.

_____
RAYSA KELLY BORINELLI BERNARDINO
Responsável pela Elaboração
do Termo de Referência

_____
FABIANO OLEGÁRIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú
De acordo. Autorizo.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		**CEP:**	
E-mail:		**Fone:**	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxx xx
LOTE 02					
01	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxx	R$ xxxxxxxxx	R$ xxxxxxxx xx
VALOR TOTAL					**R$ xxxxxxxx xx**

Validade:_____dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) Todas as especificações deverão estar de acordo como Edital e seus anexos.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , PROCESSO LICITATÓRIO n° _/ , realizou nesta data vistoria técnica XXXXX, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura a e qualificação do representante da licitante)

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº ..... na condição de representante legal da ..... (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /..... , PROCESSO LICITATÓRIO n° ...../ .....,

DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura a e qualificação do representante da licitante)

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

CONCORRÊNCIA N.º 01/2026 – CMC.

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026 - CMC**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú,_____de_____de_____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:
Representado nesse ato:
Nome completo: RG nº: _____ CPF nº_____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , PROCESSO LICITATÓRIO n°_____/_____:
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei**, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F.
n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026.**

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, ... de .....de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada peloSenhor (a), devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ,____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 045/2026

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Evento de Risco	Responsável	Medidas Mitigadoras
Incompatibilidade ou insuficiência de informações nos projetos, memoriais ou planilhas orçamentárias	Planejamento	Revisão prévia dos projetos, memoriais e planilhas pela equipe técnica; compatibilização dos documentos antes da licitação
Quantitativos orçamentários insuficientes ou divergentes das necessidades da obra	Planejamento	Conferência dos quantitativos, levantamento das áreas e compatibilização com os projetos e condições verificadas no local
Falta de conhecimento das condições reais do local pela licitante	Contratada	Disponibilização de vistoria técnica e informações suficientes nos documentos da contratação
Atraso no início dos serviços após emissão da Ordem de Serviço	Contratada	Estabelecimento de prazo para início dos serviços, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Atraso na execução da obra e descumprimento do cronograma físico-financeiro	Contratada	Elaboração e acompanhamento do cronograma físico-financeiro; reuniões e registros de acompanhamento; aplicação de sanções quando cabíveis
Baixa produtividade da equipe ou insuficiência de mão de obra e equipamentos	Contratada	Exigência de estrutura compatível com o objeto; acompanhamento da produtividade e determinação de reforço das equipes quando necessário
Execução inadequada ou insuficiente do sistema de drenagem	Contratada	Conferência das cotas, declividades, alinhamentos e conexões dos dispositivos; inspeção e acompanhamento da execução
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Contratada	Verificação dos materiais, apresentação de certificados e documentos de origem, inspeção e realização de ensaios quando aplicável

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Execução inadequada das camadas do pavimento, comprometendo o desempenho da pavimentação	Contratada	Controle das espessuras, níveis, alinhamentos e grau de compactação das camadas; realização de ensaios e acompanhamento pela fiscalização.
Execução inadequada das cal acessibilidade	Contratada	Conferência de larguras, inclinações, níveis, pisos, acessos e demais requisitos previstos em projeto e normas aplicáveis
Execução inadequada da causando defeitos prematuros ou	Contratada	Controle tecnológico dos materiais e da mistura asfáltica, verificação das condições de aplicação, temperatura, espessura e acabamento, conforme projeto e especificações técnicas.
Execução inadequada ou incorreta da sinalização viária	Contratada	Conferência da localização, dimensões, materiais, características previstas em projeto e nas normas
Geração inadequada e descarte irregular de resíduos da construção civil	Contratada	Segregação, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental
Acidentes envolvendo trabalhadores, pedestres ou veículos	Contratada	Sinalização, isolamento das áreas, uso de EPIs e EPCs, organização do canteiro e cumprimento das normas de segurança do trabalho
Necessidade de correção ou retrabalho de serviços executados em desconformidade	Contratada	Fiscalização contínua, controle tecnológico e correção imediata dos serviços não conformes
Necessidade de alterações contratuais decorrentes de situações não previstas	Contratada	Planejamento adequado, análise técnica das ocorrências e formalização prévia de eventuais alterações, observando a legislação vigente
Rescisão ou abandono da obra pela contratada	Contratada	Análise da capacidade da empresa na contratação, fiscalização contínua, aplicação de sanções e adoção das medidas previstas na legislação
Danos aos serviços já executados antes da conclusão da obra	Contratada	Proteção das áreas concluídas, controle de acesso e adequada sinalização e isolamento
Não atendimento às deter fiscalização	Contratada	Formalização das determinações, registro das ocorrências e aplicação das medidas e sanções previstas no contrato

Camboriú, 23 de novembro de 2026

FABIANO OLEGÁRIO

Presidente Da Câmara De Vereadores De Camboriú

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **Câmara Municipal de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante,** representado neste ato por seu Presidente, Sr. **FABIANO OLEGARIO,** e a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX nº XX Bairro XX da Cidade de XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 45/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026 - CMC** demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS DOS BLOCOS 01 E 02 DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO ADEQUAÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTOS, RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE COBERTURA NO HALL ENTRE OS BLOCOS, REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	**X**	**R$ XXX**	**R$ XXX**
TOTAL				**R$ XXX**	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que haja interesse expresso da administração, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

2.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A presente contratação será executada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** a atualização do projeto executivo, a partir do projeto básico fornecido pela Administração, bem como a execução integral das obras correspondentes ao objeto contratado.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o projeto básico e seus anexos, com o projeto executivo a ser atualizado pela contratada e previamente aprovado pela fiscalização, com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT e do DNIT, bem como com a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente. Todos os documentos técnicos deverão ser considerados complementares entre si, sendo exigível qualquer especificação constante em um documento, ainda que não esteja expressamente prevista em outro.

3.3. O prazo de início da prestação dos serviços será imediato após o recebimento da ordem de serviço, devendo as atividades serem realizadas no local da obra, de segunda a sábado, no horário compreendido entre 7h e 18h, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

3.4. A execução contratual será realizada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e compreenderá a execução dos serviços previstos no projeto executivo e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, observadas as especificações, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4.1. A execução das obras incluirá a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, a implantação e manutenção do canteiro de obras, a execução de todas as etapas construtivas, instalações, testes, comissionamentos, acabamentos, serviços complementares e demais atividades necessárias à perfeita conclusão do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

3.5. Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, bem como preposto responsável pela obra, ambos aceitos pela fiscalização. Caberá à contratada a implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, incluindo instalações adequadas para apoio à fiscalização, bem como a adoção de todas as medidas de sinalização e segurança necessárias, em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores e da população, inclusive com a adoção de desvios e acessos provisórios quando necessário.

3.6. Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, serão de responsabilidade da contratada, devendo atender aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho, sendo exigida a prévia aprovação pela fiscalização quando aplicável. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando a integridade física dos trabalhadores.

3.7. No planejamento da execução, deverão ser consideradas as condições locais, incluindo fatores climáticos, não sendo admitidos atrasos decorrentes de eventos previsíveis, como chuvas sazonais, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas como caso fortuito ou força maior.

3.8. O acompanhamento da execução será realizado por meio de fiscalização designada pela Administração, devendo a **CONTRATADA** manter diário de obras atualizado, preferencialmente em formato digital, contendo o registro de todas as ocorrências relevantes, o qual deverá ser validado diariamente pelas partes. Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, não sendo admitida medição sem o devido registro no diário de obras.

3.9. A conclusão dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas e ao cumprimento do projeto aprovado, sendo o recebimento realizado em etapas provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O prazo de garantia contratual dos serviços será de cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, período no qual a contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

3.11. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar, por ocasião da primeira medição, o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), e, para fins de liberação da última medição, a Certidão

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Negativa de Débitos (CND) relativa à obra, demonstrando sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

6.4. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias, conforme especificado no termo de referência.

6.5. Parágrafo único: Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

8.1.2. A Câmara Municipal deverá designar formalmente representante(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo fiel cumprimento das disposições contratuais, do edital e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

8.1.3. No exercício da fiscalização, deverão ser registradas todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas ou irregularidades, com a devida notificação da contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias.

8.1.4. A Administração deverá assegurar as condições adequadas para a execução do objeto, prestando, sempre que solicitado, informações complementares, esclarecendo dúvidas e orientando a contratada quanto a situações não previstas, de modo a garantir o regular andamento dos serviços.

8.1.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os aspectos relacionados à qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

8.1.6. Compete, ainda, à Administração efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados, bem como proferir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.1.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e decididos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observada a complexidade da matéria e a necessidade de instrução processual.

8.1.8. Caberá também à Administração notificar os garantidores acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual pela **CONTRATADA**.

8.1.9. Por fim, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar integralmente os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com o Projeto Básico, seus anexos, as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como as demais normas complementares aplicáveis, observando, ainda, as orientações, determinações e recomendações da fiscalização, dos órgãos de supervisão e dos órgãos ambientais competentes. Deverá elaborar e manter atualizado o Diário de Obras, com registros diários das atividades desenvolvidas, a ser preenchido pelo responsável técnico e validado pela fiscalização, devendo uma via ser anexada às medições mensais e outra permanecer no canteiro de obras.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

9.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao presidente cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo coma boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não

9.2.28. executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

9.2.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.2.37. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e demais documentos que acompanham o presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS (art. 92)

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo definido pela Administração a partir da assinatura contratual.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. Quando aplicável, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, mantendo-se válida durante toda a vigência do contrato.

11.3. A liberação ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, desde que cumpridas todas as obrigações. A contratada permanece responsável por eventuais danos, encargos e inadimplementos, podendo a Administração executar a garantia em caso de descumprimento contratual.

11.4. A garantia deverá cobrir todos os riscos da execução, incluindo multas, prejuízos e danos à Administração ou a terceiros.

11.5. Garantia adicional:

11.5.1. Será exigida garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre os valores.

11.5.2. Essa garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, nas mesmas modalidades da garantia principal, somando-se a ela e permanecendo válida até o cumprimento integral do contrato. O seu não atendimento poderá ensejar sanções e rescisão contratual.

11.5.3. Caso a CONTRATADA venha optar pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para a sua formalização deve obvservar a antecedência mínima de 1 (um) mês em relação à assinatura da avença, conforme a diretriz especial do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos;

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Paço Legislativo Municipal –
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se tambémos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Paço Legislativo Municipal -
Rua: Siqueira Campos, nº 480,
Centro, Camboriú/SC
CEP: 88340-488
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Elemento 4.4.90.51.07 – Reforma

Dotação 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Resolução 009/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Camboriú SC., XXXX de 2026.

FABIANO OLEGARIO	**XXXXXX**
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ	CONTRATADA